552
6

Esclarecimentos - Processo 56/2026 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/10/2026 10:51	Pedido de esclarecimento em anexo	Esclarecimento.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e7b6ef481eb74c1a8405b25a1da34a1d.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/10/2026 13:35	Boa tarde, segue resposta.	Resposta Esclarecimento.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0cc544ab112347098011a0be60c785c3.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/10/2026 09:28	Todo insumo de limpeza e higiene e todos os equipamentos necessários, serão fornecidos pela contratante, correto? O posto 12x36 será ininterrupto ou deverá ter seu intervalo realizado?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/10/2026 14:06	Segue resposta do pedido de esclarecimento.	RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3d82cc5fd9e642109e18239c050529ec.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/10/2026 16:37	Prezados, boa tarde! Segue em anexo o esclarecimento.	Esclarecimento Limpeza.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3ca6b8689e7b46a8b00863edcd4aaccf.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço

Não há arquivo anexado.

553
6

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11328/2025
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada Licitante,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formalizado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrito no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, apresento os devidos esclarecimentos aplicáveis ao presente certame:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

O faturamento ocorrerá mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação das certidões e comprovantes de quitação trabalhista e previdenciária. Os pagamentos e retenções obedecem à Cláusula 10ª da Minuta Contratual e às regras do Módulo 2.1 da Planilha de Custos.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O pagamento é fixo mensal, calculado com base nos postos de trabalho efetivamente prestados e mantidos pelos seus respectivos valores unitários mensais contidos na proposta ajustada.

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Atualmente os serviços são executados por empresa terceirizada, por meio do Contrato de Prestação de Serviços n° 054/2026. As informações referentes ao contrato vigente encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.

https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

O prazo para início da execução do objeto é de 01 (um) dia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Cláusula 5ª, item 5.4 da Minuta do Contrato. NÃO haverá período de transição operacional entre a empresa atual e a futura contratada.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

O valor da tarifa do transporte coletivo urbano vigente no Município de São Mateus do Sul é de R$ 3,50 (conforme parecer da Contabilidade Municipal em resposta a pedido de esclarecimento anterior). Caso o colaborador opte formalmente pela renúncia do vale-transporte nos termos da legislação, o valor não utilizado não deve ser faturado contra o Município.

6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

O benefício de Assistência Médica é obrigatório conforme a Cláusula 16ª da CCT vigente (SIEMACO/SEAC PR) e foi contemplado na planilha orçamentária estimativa no valor de R$ 94,50 mensal por colaborador.

7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

As quantidades do edital (ex.: 04 colaboradoras para o turno noturno e 04 para o diurno no Pronto Atendimento) referem-se ao número total de colaboradores (pessoas) alocados.

8 e 9. A intrajornada nos postos 12x36, 44h e 36h será usufruída ou indenizada? Qual a duração (1h ou 30 min) e haverá cobertura?

O intervalo intrajornada deve ser usufruído regularmente pelos trabalhadores nos termos do art. 71 da CLT e Cláusula 29ª da CCT (duração mínima de 1 hora para jornadas superiores a 6h). Nos postos 12x36 do Pronto Atendimento, o intervalo deverá ser organizado de forma escalonada entre as colaboradoras do próprio turno, garantindo a continuidade do serviço sem a exigência de profissional adicional exclusivo para essa cobertura.

10 e 11. Quais postos recebem periculosidade ou insalubridade e em qual percentual?

Não há previsão de adicional de periculosidade. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário-mínimo nacional) para as funções de Serviços Gerais (serventes), tendo em vista as atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público/coletivo de grande circulação e coleta de resíduos, com fundamento na NR-15 e na Súmula 448 do TST.

12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

A empresa contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços no Município (Cláusula 15ª), garantindo a execução nos padrões exigidos, não sendo obrigatória a sua permanência física ininterrupta nos locais de trabalho.

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não há exigência de garantia de proposta para participação na licitação. Exige-se exclusivamente a garantia de execução contratual no momento da assinatura do contrato.

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

As licitantes podem ajustar suas alíquotas fiscais e sociais ao seu regime tributário. Contudo, conforme Parecer Técnico (anexo em pedido de esclarecimento anterior), e item 4.2.1 do Edital, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão elaborar suas propostas desconsiderando esse enquadramento, adotando obrigatoriamente o regime do Lucro Presumido ou Lucro Real, tendo em vista a vedação legal ao Simples em contratos com cessão de mão de obra.

15 e 16. Qual CCT foi utilizada na estimativa? Deve ser adotada a CCT vigente na data da licitação?

O orçamento de referência adotou a CCT 2026/2028 (Registro MTE nº PR000063/2026) firmada entre a FEACONSPAR/SIEMACO-PR e o SEAC-PR. A proposta comercial deve utilizar como parâmetro a CCT da categoria profissional vigente na base territorial de execução do contrato.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

A repactuação de preços para custos decorrentes de mão de obra observará a Cláusula 12ª da Minuta de Contrato e o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, retroagindo os efeitos financeiros à data de vigência fixada no novo instrumento coletivo.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

A vistoria aos locais de prestação dos serviços é facultativa, cabendo à empresa licitante inteira responsabilidade por avaliar as condições das unidades urbanas e rurais envolvidas.

19. Será necessário o fornecimento de algum veículo?

O edital não exige o fornecimento de veículo pela empresa contratada.

20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Conforme a Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, é obrigatório o fornecimento anual de 02 (dois) jalecos e 03 (três) camisetas por colaborador, além de substituição/adequação para gestantes. Quanto aos EPIs, o quantitativo anual/mensal previsto compreende: 03 pares de sapatos de segurança/ano, 02 pares de botas de borracha/ano e 05 pares de luvas nitrílicas/mês por profissional.

21, 22, 23, 24 e 25. Fornecimento de equipamentos, insumos e materiais de limpeza:

Conforme definição oficial da Administração, todos os insumos, produtos químicos de limpeza e higiene, utensílios e equipamentos necessários serão fornecidos e custeados integralmente pela Prefeitura Contratante. Caberá à contratada tão somente a disponibilização da mão de obra, uniformes e EPIs. Ficam prejudicados os questionamentos sobre marcas, reuso ou reembolso de materiais/equipamentos por parte da contratada.

26. O edital exige a apresentação de documentos egressos?

Os documentos de habilitação exigidos são estritamente aqueles fixados na Seção 5 do Edital (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica comprobatório de no mínimo 50% dos postos licitados).

27. Qual o ISS do (s) município (s)?

A alíquota do ISSQN varia conforme o regime de tributação da empresa e a legislação do Município de São Mateus do Sul – PR. Cabe a cada licitante cotar o percentual correspondente em sua proposta comercial.

28. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Por se tratar de serviços essenciais prestados em unidades de saúde e Pronto Atendimento 24h, não haverá interrupção por recesso, mantendo-se a execução contínua e o faturamento regular.

29 (subitens 'a' a 'f'). Regras e cotação do Auxílio-Creche:

A planilha de referência do Município foi elaborada com base nas verbas compulsórias da CCT SIEMACO/SEAC PR (Cláusula 11ª). O auxílio-creche possui caráter condicional e indenizatório; portanto, caso algum trabalhador alocado preencha os requisitos legais/normativos durante a execução contratual, o pagamento/ressarcimento será analisado mediante a comprovação do fato gerador.

Os presentes esclarecimentos passam a integrar as informações oficiais para a elaboração de propostas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 56/2026, restando inalteradas todas as demais condições, prazos e disposições do Edital de Licitação e de seus anexos publicados no site oficial (www.bll.org.br).

São Mateus do Sul, 19 de outubro de 2026.

Andrea de Fatima Fernandes Paul
Pregoeira/Agente de Contratação